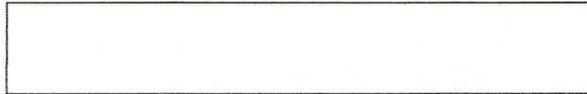


## ANEXO G

Diretrizes - Fundação Piratini - RTV



Conselho Deliberativo | **Diretrizes Gerais** | Diretrizes de Programação |  
Atas de Reunião | Regimento Interno

Conselho Deliberativo

Fundação Cultural Piratini

## DIRETRIZES PARA AS EMISSORAS DA FUNDAÇÃO CULTURAL PIRATINI – RÁDIO E TELEVISÃO

*Formulação aprovada por unanimidade em reunião do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural Piratini – Rádio e Televisão realizada no dia 31 de maio de 1998 (1).*

### INTRODUÇÃO

Os meios e sistemas de comunicação exercem crescentes determinações sobre a cultura, a política e a economia. Com o aparato contemporâneo destes meios e sistemas "criaram-se novas formas de socialização e intensificou-se o seu papel estruturador do cotidiano e de geração de efeitos sobre os indivíduos. São instrumentos de potência que se autonomizam, crescentemente, escapando ao controle da sociedade" (2).

No Brasil, o rádio e a televisão aberta são os veículos de maior importância cultural política e econômica. Absorvem quase dois terços dos investimentos publicitários em mídia e consistem nas únicas fontes de informação para mais de um terço da população.

O rádio, nas últimas décadas, vem progressivamente perdendo importância econômica tendo sua participação no mercado de mídia recuado de 24%, em 1955, para 4% em 1998. Sua influência cultural e política, entretanto, é persistente. O rádio está presente em 90,2% dos domicílios (38,4 milhões) o que, inclusive, o coloca à frente da televisão que marca presença em 86,9% dos domicílios (37 milhões) (3). Com sua importância econômica reduzida, o rádio passou a ser instrumentalizado de forma mais direta e intensa por interesses político-partidários e religiosos. Além disso, mesmo sendo um veículo com características de serviço essencialmente regional e local, o rádio passou a sujeitar-se à lógica do processo de concentração da produção e da propriedade, com sua operação em rede sujeita a padrões determinados por grupos de comunicação que centralizam e homogenizam restritivamente os conteúdos. Trata-se de um modelo que acaba se impondo mesmo às pequenas emissoras independentes.

A televisão é o veículo de comunicação predominante no Brasil. Em 1998 absorveu 58% do montante das verbas publicitárias destinadas à mídia. Entre outros aspectos, a extraordinária importância adquirida pela televisão no Brasil decorre da percepção, pelos agentes econômicos, da sua capacidade cultural de gerar efeitos. Inexistindo políticas públicas adequadas para orientar a atuação das emissoras, estas ficam sujeitas, quase exclusivamente, ao arbítrio dos detentores das concessões. Estes, na maioria dos casos, obtiveram as concessões através da associação ou submissão política aos governantes ou ainda mediante a imposição do seu poderio político ou econômico, com as outorgas dependendo, fundamentalmente, das decisões pessoais do Presidente da República, o que prevaleceu até 1988.

Constata-se que a lógica da competição entre as emissoras comerciais de televisão tem levado a programações nas quais se força "cada vez mais os limites aceitáveis explorando as fragilidades humanas, evocando perversões e mesquinhas, operando a partir do fascínio pela violência, ativando reações primitivas e apoiando-se no apelo à morbidez e nos traços esquizo-paranóides dos indivíduos. Adotando linguagens sequer compreendidas pela maioria do público - fundadas (...) num ritmo vertiginoso, na

fugacidade, na superficialidade, na sedução e na exacerbação dos apelos emocionais e sensoriais - operam assustadores processos de desumanização" (4).

Conclui-se, assim, que tão preocupante como a intencionalidade de determinadas práticas é a existência de "uma destrutiva espontaneidade na forma com que os meios de comunicação de massa são operados" (5). Diante deste quadro, percebe-se que os setores organizados da sociedade, no seu conjunto, ainda não têm uma compreensão estratégica sobre o papel dos meios de comunicação de massa. Sentem o incômodo dos seus efeitos, mas não conseguem gerar base de consenso em torno de um projeto para o seu controle e orientação em bases democráticas. Esta situação se agrava face à inexistência de espaços institucionais voltados para o debate da comunicação pela sociedade. O bloqueio à composição e instalação do Conselho de Comunicação Social – órgão auxiliar do Congresso Nacional, previsto na Constituição e regulamentado pela Lei 8.389 de 30/12/91 – é a expressão mais eloqüente da incompreensão do Estado sobre a importância da participação da sociedade no debate sobre a área das comunicações.

No Brasil, constatamos que os sistemas estatais de comunicações, compostos por emissoras de **Rádio e Televisão** educativas, através da história, foram marcados tanto pelo aparelhamento político-partidário, como por limitações ao seu financiamento pelo Estado, e por um conjunto de restrições impostas pelo conceito de radiodifusão educativa. Este conceito carece de legitimidade e de base legal e colide com as disposições da Lei 4.117, o Código Brasileiro de Telecomunicações, ainda vigente. Tais restrições, apoiadas pelas empresas privadas do ramo da radiodifusão, tiveram o efeito de impedir que as emissoras de radiodifusão educativas exercessem o direito de complementar sua sustentação financeira com verbas publicitárias captadas no mercado. Em decorrência das limitadas verbas estatais disponíveis para as emissoras educativas e também devido as demais restrições aqui assinaladas, estas emissoras "caracterizam-se, ainda, de um modo geral, por reduzidos investimentos, pelo uso pouco sistemático dos recursos disponíveis e pelas limitações de qualidade da programação" (6).

Só a partir do final da década de 80 começam experiências importantes de exercício de autonomia das emissoras estatais, em particular as pioneiramente empreendidas pela TV Cultura de São Paulo. Programações politicamente mais arejadas, preocupação em oferecer alternativas de qualidade na competição com as emissoras privadas e processos de gestão mais profissionais e mais representativas da sociedade marcam a atual fase das emissoras estatais. A criação do Conselho Deliberativo da **Fundação Cultural Piratini**, em 1995, é expressão deste período e integra um movimento, ainda inconcluso e indefinido em relação aos seus rumos, no sentido de democratização deste importante segmento da área das comunicações no Brasil.

## FINALIDADES

O que justifica o investimento de recursos públicos em emissoras de TV e rádio é a necessidade de que pelo menos uma parcela dos veículos com esta importância persigam, exclusivamente, finalidades de interesse público e tenham um desempenho que as emissoras privadas, por suas injunções, não podem ou não se dispõem a ter. Neste sentido, apontamos as seguintes finalidades para as emissoras da **Fundação Cultural Piratini**:

1. Protagonizar uma experiência de estabelecimento de novas relações entre o Estado, o segmento privado do rádio e da televisão e os demais segmentos do setor privado e da sociedade, no que se refere à estruturação dos sistemas de comunicações e à definição dos conteúdos veiculados e do papel educativo, cultural, político e econômico desempenhado pelos meios de comunicação.

2. Possibilitar a divulgação de referências culturais importantes para o Rio Grande do Sul que se encontram sufocadas – nos planos estadual, nacional e internacional – em decorrência da oligopolização e da centralização da produção, bem como da estandarização dos conteúdos da comunicação, em particular devido à predominante norte-americanização da forma e dos conteúdos da produção audiovisual, que se impõe

em escala mundial.

3. Capacitar os rio-grandenses para fazer frente à enorme quantidade de produção audiovisual internacional que está sendo introduzida no país - especialmente através das novas tecnologias de comunicação - com o desenvolvimento de condições para a assimilação dos aspectos humanizadores da cultura universal e para a resistência crítica a elementos desagregadores. Estas são condições necessárias para a incrementação de meios e recursos para afirmação positiva da cultura do Estado e do país, como parte do esforço para a conquista da autonomia estratégica e da soberania nacional.

4. Mobilizar os setores organizados da sociedade para fazer frente à dimensão estratégica da área das comunicações na contemporaneidade.

5. Capacitar os cidadãos para a leitura crítica dos meios de comunicação, nas suas diversas modalidades, e para o debate da estética, a partir da compreensão da linguagem e dos artifícios empregados, bem como para o desenvolvimento de formas e condições de defesa da cidadania e da dignidade humana em relação à atuação dos meios e sistemas de comunicação. Entende-se que a capacidade crítica e a autonomia intelectual dos indivíduos são fatores decisivos para a afirmação da nacionalidade e da autonomia estratégica do Estado e do país.

6. Contribuir para a afirmação do Rio Grande do Sul como um pólo nacional de elaboração teórica, técnico-científica e política sobre comunicação e, em particular, sobre a produção audiovisual, de modo a que o Estado e o país se preparem adequadamente não apenas para ser informado pela cultura universal, mas também para informá-la.

7. Contribuir para a criação de condições favoráveis para a competição entre as diversas emissoras de **Rádio e Televisão** atuantes no Estado. Estas condições deverão ser buscadas com estímulos à pluralidade de expressão, ao amadurecimento e à ampliação do mercado de comunicação, visando sua profissionalização e qualificação e o fortalecimento da capacidade de produção por empresas independentes.

8. Protagonizar experiência de regionalização da produção, viabilizando a expressão e veiculação de valores culturais relevantes sem o condicionamento pelos parâmetros da indústria da comunicação e sem as restrições impostas pela distribuição concentrada no eixo Rio-São Paulo.

9. Contribuir para que o Rio Grande do Sul seja um expoente de produção audiovisual, realizando uma vocação já demonstrada no mercado brasileiro de televisão pela alta qualidade e competitividade de muitos dos seus produtos, perseguindo objetivos sociais, de projeção de potência e de posicionamento geo-estratégico do Estado e do país, em especial no âmbito do Mercosul.

## CONDIÇÕES INSTITUCIONAIS PARA O ALCANCE DAS FINALIDADES

Para alcançar as finalidades aqui estabelecidas, a **Fundação Cultural Piratini** deverá ter sua atuação planejada com ampla participação de todos os setores da sociedade interessados, como condição para atingir seus objetivos públicos, para contribuir com a construção democrática da vontade popular no Estado e para estimular a afirmação da cidadania e da dignidade humana. Esta participação também deverá propiciar a incidência democrática da sociedade sobre os conteúdos veiculados, assim como contribuir para a identificação e debate das demandas da população para as diversas áreas de atuação governamental. No estabelecimento de diretrizes para as emissoras da **Fundação Cultural Piratini**, o Conselho Deliberativo deve assumir inteiramente suas prerrogativas e responsabilidades, comprometendo-se com o sucesso e o resultado do empreendimento.

O Conselho deve ampliar suas formas de relacionamento com a sociedade. Os grandes

temas e decisões tratados no Conselho devem ser informados por processos ampliados de participação abertos a todos os setores interessados, inclusive através de consultas e audiências públicas. Anualmente o Conselho realizará uma audiência pública para prestar contas das suas atividades e recolher opiniões de todos os interessados.

Constitui tarefa permanente do Conselho zelar para que o Governo do Estado ou a Direção Executiva da Fundação, em nenhum momento ou situação, utilizem ou permitam que as emissoras da **Fundação Piratini** atuem como instrumento de promoção de personalidades, de partidos ou de gestões específicas.

## **DIRETRIZES GERAIS PARA A PROGRAMAÇÃO DAS EMISSORAS**

Em consonância com as finalidades aqui formuladas definem-se as seguintes diretrizes gerais para a programação das emissoras de **Rádio e Televisão** da **Fundação Piratini**:

1. A programação deve abranger a cobertura de temas e assuntos das diversas regiões do Estado.
2. Sem abrir mão de suas finalidades públicas ou ceder aos parâmetros de mercado, as emissoras deverão qualificar-se para competir com as emissoras comerciais de rádio e de TV atuantes no Estado, disputando a audiência dos segmentos aos quais pretendem prestar serviços. Neste sentido, considera-se que o sucesso na disputa de audiência é consequência da qualidade da programação no atendimento aos segmentos de público visados.
3. A programação deverá adotar linguagens e ritmos atualizados, próprios das emissoras de **Rádio e Televisão** contemporâneas, de modo a obter aceitação do público e a preservar um reconhecido padrão de qualidade.
4. A programação, como condição para afirmação de suas finalidades públicas e de um padrão de qualidade, deve abrir-se a experiências e inovações, no que se refere ao seu conteúdo e aos formatos adotados.
5. A programação deve ser comedida no uso da potencialidade de geração de impactos emocionais que são intrínsecas às linguagens do rádio e, principalmente, da televisão, devendo ter sempre a preocupação de exercitar estímulos à reflexão.
6. A programação deve ser orientada para operar rupturas com a repetitividade dos formatos e fórmulas e a extrema codificação existente no conjunto das emissoras de rádio e de TV, devendo proporcionar, em meio a uma programação estruturada, apresentação de alternativas de programação não condicionadas pelas exigências comerciais e técnicas, em particular às de audiência.
7. A programação deve caracterizar-se pela apresentação de conteúdos e formatos originais em relação aos que predominam nas emissoras comerciais. Orientada por sua definição de interesse público, a existência das emissoras da **Fundação Piratini** só têm sentido se suas programações conseguirem uma abordagem diferenciada em relação aos temas dominantes e usuais nas emissoras comerciais.
8. A programação deverá propiciar que os cidadãos tenham uma relação humanizada com os veículos, sem a pretensão de absorção total da sua atenção e do seu tempo. Isto é, devemos conceber uma programação que seja capaz de estimular os cidadãos para outras atividades (ler, assistir a espetáculos, praticar esportes, exercitar a cidadania, etc.) afirmando-se como veículo e não como fim ou apenas como mensagem.
9. A programação das emissoras da Fundação deve ser orientada para segmentos de público, em consonância com suas finalidades. Neste sentido, os índices de audiência conquistados – que devem ser aferidos – surgem como "consequência de um trabalho bem desenvolvido" (7).

10. No que se refere a assuntos extraordinários, de importância nacional e estadual, as emissoras devem flexibilizar seus horários para proporcionar coberturas adequadas.

11. A cobertura de temas e assuntos relacionados com a produção cultural, bem como o seu debate e crítica devem ser valorizados e merecer destaque na programação.

12. O telejornalismo e o rádiojornalismo devem permear a programação das emissoras, com cuidado para a contextualização e a análise dos temas e assuntos abordados. A elaboração da pauta deve ser concebida com a pretensão de representar amplamente a pluralidade existente na sociedade.

13. A cobertura jornalística, nas emissoras da Fundação, se pautará pelo princípio da observância da pluralidade de versões em matéria controversa. Isto significa que deverão ser ouvidas as diversas posições – de indivíduos ou de instituições – que tiverem relevante envolvimento com os fatos noticiados. As posições que não forem registradas em fatos noticiados, mas tiverem o relevante envolvimento aqui referido, terão suas solicitações de registro de posição atendidas, sempre que houver justificativa.

14. No que se refere às atividades das emissoras da **Fundação Piratini**, em relação ao Governo do Estado, serão observados os seguintes princípios:

a) A cobertura dos fatos referentes ao Governo do Estado deverá ser jornalisticamente justificável. Não haverá cobertura privilegiada destes fatos ou da atuação dos integrantes do Governo.

b) Nas situações em que não houver evidente justificativa jornalística e de atualidade, as posições do governo do Estado sobre a matéria em questão deverão ser apresentadas em contexto de exercício de controvérsia, de modo a não se caracterizar apresentação unilateral de posição. Isto significa que, nestas situações, a condição de debate e de controvérsia deve ser efetiva.

c) A cobertura dos fatos referentes ao Governo do Estado poderá ser ampliada se for constatada a não observância da pluralidade de versões, em fatos de relevante interesse, por veículos de comunicação que predominarem na comunicação social do Estado. Esta situação deve ser formalmente reconhecida pelo Conselho.

## DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA A PROGRAMAÇÃO DA TVE/RS

1. A **TVE/RS** é, por definição, uma emissora estadual com abertura de espaços para a produção nacional. Isto significa que deve predominar a programação produzida no Estado ou que é de interesse estadual.

2. A situação de predomínio da programação estadual deve ser projetada, devendo ser adequadamente administradas as limitações existentes até o alcance dos objetivos. Trata-se de reconhecer que este propósito será sempre uma idéia em marcha e que a busca da sua viabilização exige um persistente exercício da consciência a respeito do que se pretende para a **TVE/RS** e do que se pode, efetivamente, alcançar.

3. A **TVE/RS** deve desenvolver, na sua programação, identidade e estilo próprios. Estas características de personalidade da emissora não devem ser alteradas pela mera circunstância da troca de governantes. Cabe ao Conselho atuar como formulador e como guardião destas características.

4. A **TVE/RS** deve tratar e repercutir temas e assuntos de interesse estadual. Esta missão se superpõe, inclusive, à possibilidade de qualificação formal da programação com a mera importação de produções com temáticas e assuntos que forem estranhos à região.

5. A **TVE/RS** deve assumir a responsabilidade de tratar e repercutir referências culturais, políticas ou econômicas próprias da região, o que implica em ter autonomia para constituir projeto próprio, sem os impedimentos decorrentes dos conceitos de rede nacional de televisão predominantes no mercado brasileiro. Isto significa ter soberania sobre as condições de exibição da programação.

6. Reconhece-se que, no Brasil, a TV aberta tem um importante papel de integração nacional a cumprir, enquanto persistir como veículo predominante e for a única fonte de informação para grande parcela da população. A atuação em rede nacional, portanto, é importante e desejável, mas o conceito de rede a ser adotado é fator crítico para o sucesso do projeto de fazer predominar a programação estadual.

7. Na necessária articulação entre as programações estadual e nacional deve ser prevista a apropriação de elementos (quadros, cenas, áudio, etc.) que interessam na programação nacional e internacional a que a **TVE/RS** tiver acesso, através da incorporação destes conteúdos nos formatos utilizados pela programação estadual. Também deve ser prevista a ampliação da participação estadual em programas produzidos nacionalmente, como contrapartida para sua exibição no Estado.

8. A **TVE/RS** deve ter seu sinal cobrindo efetivamente todo o Estado.

## DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA A PROGRAMAÇÃO DA FM Cultura

1. A **FM Cultura** é, por definição, uma emissora que projetará sua programação no plano estadual, com a preservação de horários destinados para programação de interesse local.

2. A projeção estadual da **FM Cultura** se dará através da disponibilidade de parcelas de sua programação para emissoras de rádio do interior do Estado. Os programas, de acordo com suas características e com a cobertura estadual pretendida, poderão ser colocados à disposição livremente ou distribuídos em caráter de exclusividade em cada localidade onde forem retransmitidos. No caso da exigência de exclusividade, os direitos de retransmissão serão licitados e terão contrapartidas compatíveis com o interesse público, tais como a requisição de qualificação da programação local das emissoras beneficiadas, bem como o fortalecimento do relacionamento destas com a comunidade, com medidas democratizadoras da atuação, como a adoção, por exemplo, de ombudsman ou serviço de atendimento ao público.

3. Na necessária articulação entre a programação estadual e a local deve ser prevista a apropriação de elementos que forem colhidos em fontes nacionais ou internacionais de programas ou produções a que a **FM Cultura** tiver acesso, através da incorporação destes conteúdos nos formatos utilizados pela programação estadual e local da emissora.

4. A programação da **FM Cultura** deve, além da experimentação de formatos e linguagens, atuar no sentido de preservar e fortalecer gêneros de produção radiofônica relevantes que tenham demanda social, mas estejam negligenciados pelas emissoras comerciais, tais como radiodramaturgia, programas de auditório e grande reportagem.

## FINANCIAMENTO DAS EMISSORAS

1. O Governo do Estado deve garantir a manutenção financeira das emissoras da **Fundação Cultural Piratini**, através de recursos orçamentários, inclusive para investimentos, em consideração à relevância das funções públicas destes veículos.

2. A **Fundação Piratini** deve ter sua receita financeira complementada por um Fundo Estadual que permita a administração autônoma de outro tipo de receita, além das dotações orçamentárias já previstas em lei.

3. A **Fundação Piratini** deve desenvolver formas diretas de participação da sociedade

na sua manutenção financeira, de modo a refletir a empatia que se estabelecer entre as emissoras e o público e a possibilitar o apoio voluntário de empresas, entidades e dos cidadãos.

4. A **Fundação Piratini** deve enfrentar judicialmente e politicamente – através da mobilização do Poder Legislativo – as limitações impostas pelo conceito de radiodifusão educativa que impedem a plena equiparação com as demais emissoras e tolhem o direito de utilizar, entre as formas de financiamento, o recurso à publicidade captada no mercado.

5. As emissoras devem assumir a possibilidade de desenvolver programas autofinanciáveis, desde que preservado o interesse público e as suas finalidades.

## ESTABELECIMENTO DE COOPERAÇÃO

1. A **Fundação Piratini** adota como meta a sua integração com as instituições de ensino superior do Estado – com os cursos de Comunicação, em particular, mas também com as mais diversas áreas de conhecimento especializado – buscando cooperação nos planos científico, técnico e operacional.

2. Entre outras iniciativas, o Conselho buscará apoio das escolas de Comunicação do Estado para a realização de estudos destinados a sistematizar a avaliação dos problemas e avanços do rádio e da televisão, em particular no Brasil e no Rio Grande do Sul, e a recolher idéias e contribuições para o desenvolvimento de programações de interesse público.

3. A **Fundação Piratini** deverá apoiar e estabelecer formas de cooperação com os canais de utilidade pública (comunitários, universitários, educativo-culturais e legislativos) dos serviços de TV a cabo, assim como com as emissoras de rádio comunitárias e demais emissoras de radiodifusão que desejam privilegiar o interesse público na sua programação e em sua forma de atuar.

O debate desta formulação iniciou na reunião do Conselho Deliberativo do dia 25 de janeiro de 1999, prosseguindo nas reuniões dos dias 8 de março e 12 de abril, incluindo também um seminário especialmente destinado a este fim, realizado no dia 8 de maio deste mesmo ano, concluindo-se com o debate do texto final realizado no dia 31 de maio.

## NOTAS

1. O debate desta formulação iniciou na reunião do Conselho Deliberativo do dia 25 de janeiro de 1999, prosseguindo nas reuniões dos dias 8 de março e 12 de abril, incluindo também um seminário especialmente destinado a este fim, realizado no dia 8 de maio deste mesmo ano, concluindo-se com o debate do texto final realizado no dia 31 de maio.
2. FÓRUM NACIONAL PELA DEMOCRATIZAÇÃO DA COMUNICAÇÃO. Bases de um programa para a democratização da comunicação no Brasil. Brasília, FNDC, jul. 94. mimeo. p.3.
3. Fonte: revista Meio e Mensagem e Anuário do Grupo de Mídia.
4. FÓRUM, op. cit.
5. Ibidem.
6. Ibidem.
7. Expressão do presidente da TV Cultura de São Paulo, Jorge Cunha Lima, no Seminário realizado em 1998 pelo Conselho Deliberativo da **Fundação Cultural Piratini**.